

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME(00286)

CNPJ: 24589850000135 NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016

Endereço: R DO SOL, 44 SALA 02, CENTRO, Santa Inês, MA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 1 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS			
VENDAS DE PRODUTOS MATRIZ	3-1-01-01-01	1512	3.818.974,38C
=VENDAS DE MERCADORIAS			**3.818.974,38C
=RECEITA BRUTA			**3.818.974,38C
(-) DEDUÇÕES - IMPOSTOS INCIDENTES			
(-) COFINS			
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	3-1-02-04-02	1652	248.611,81D
=(-) COFINS			****248.611,81D
=(-) DEDUÇÕES - IMPOSTOS INCIDENTES			****248.611,81D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
RECEITAS DIVERSAS			
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	3-1-04-01-04	1771	28.030,97C
=RECEITAS DIVERSAS			*****28.030,97C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			*****28.030,97C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**3.598.393,54C
=Total - RECEITA			**3.598.393,54C
CUSTOS E DESPESAS			
CUSTOS			
MERCADORIAS DIVERSAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
MATRIZ	4-1-01-01-01	1764	2.298.765,98D
=CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			**2.298.765,98D
=MERCADORIAS DIVERSAS			**2.298.765,98D
=Total - CUSTOS			**2.298.765,98D
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
ADMINISTRAÇÃO			
PRÓ-LABORE	4-2-01-01-01	1841	14.544,00D
=ADMINISTRAÇÃO			*****14.544,00D
PESSOAL			

FLS Nº _____
 PROC Nº DP 002134
 Rubrica _____

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME(00286)
 CNPJ: 24589850000135 NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016
 Endereço: R DO SOL, 44 SALA 02. CENTRO, Santa Inês, MA
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 31/12/2022

FLS Nº _____
 PROC Nº DP 008129
 Rubrica _____

Diário :1 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
SALÁRIOS	4-2-01-02-01	1855	585.194,16D
FÉRIAS	4-2-01-02-02	1862	80.544,78D
13º SALÁRIOS	4-2-01-02-03	1869	75.611,13D
FGTS	4-2-01-02-05	1883	56.466,41D
AVISO PRÉVIO	4-2-01-02-06	1890	5.697,31D
GRRF RECOLHIMENTO RESC. FGTS	4-2-01-02-10	1918	7.142,52D
=PESSOAL			****810.656,31D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	4-2-01-03-02	1939	550,00D
ÁGUA/ENERGIA/GÁS	4-2-01-03-03	1946	5.016,00D
PEÇAS E MAT. P/REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO	4-2-01-03-07	1974	6.000,00D
MATERIAIS P/ USO OU CONSUMO	4-2-01-03-18	2051	150,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-2-01-03-21	2072	6.752,00D
MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS	4-2-01-03-24	2093	10.297,25D
IMPOSTOS ESTADUAIS	4-2-01-03-30	2219	1.028,90D
IMPOSTOS FEDERAIS	4-2-01-03-31	2226	230.300,54D
DESPESAS COM GAS	4-2-01-03-32	2233	40.159,23D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****300.253,92D

DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	4-2-01-04-01	2142	123.705,31D
=DESPESAS FINANCEIRAS			****123.705,31D

=DESPESAS OPERACIONAIS ****1.249.159,54D**

=T o t a l - DESPESAS ****1.249.159,54D**

=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS ****3.547.925,52D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 3.598.393,54C

DESPESAS + CUSTO-----> 3.547.925,52D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****50.468,02

=====

***** (XXXXX) *****

J G MARQUES - CONVENIENCIA

CNPJ: 24.589.850/0001-35 INS EST: 12.490.204-9

RUA DO SOL, Nº.44, CENTRO

CEP: 65.300-061 – SANTA INÊS - MA

NIRE: 211.021.009-58

FLS Nº _____
PROC Nº DP008124
Rubrica _____

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMOSNTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

J G MARQUES – CONVENIENCIA FOI CONSTITUIDA EM 13 DE ABRIL DE 2016, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOSEM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM OBEDIENCIA AOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, AOS PRINCIPIOS DE CONTABILIDDAE GERALMENTE ACEITOS. AS PRATICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTE:

2.1 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O RESULTADO É APURADO EM OBEDIENCIA AO PRINCIPIO DA COMPETENCIA DO EXERCICIO

2.2 ATIVO CIRCULANTE:

AS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE SÃO APRESENTADAS COM GRAU DECRESCENTE DE LIQUIDEZ E NO PASSIVO CIRCULANTE COM O GRAU DECRESCENTE DE EXIGIBILIDADE:

NOTA 3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS PELO PREÇO MEDIO PONDERADO.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE.

SANTA INÊS – MA 31/12/2022

JULIA GOMES MARQUES
Sócio Administrador
CPF: 045.349.833-79

Francisco das Chagas Aniceto
Contador-CRC 009195/O-5 T-MA
CPF: 170.331.523-53

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME
 CNPJ 24.589.850/0001-35 INSC. EST. 12.490.204-9
 RUA DO SOL, Nº 44, SALA 02, CENTRO
 CEP 65.300-061 - SANTA INÊS - MA
NIRE 21102100958

FLS Nº _____
 PROC Nº OP 003129
 Rubrica 82

**COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA
 MEDIANTE OS INDICES ABAIXO RELACIONADOS**

LG=	<u>Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo</u>	1.690.603,02	1,07
	<u>Passivo Circulante+Passivo Não Circulante</u>	1.574.215,15	
SG=	<u>Ativo Total</u>	1.825.262,19	1,16
	<u>Passivo Circulante+Passivo Não Circulante</u>	1.574.215,15	
LC=	<u>Ativo Circulante</u>	1.690.603,02	1,33
	<u>Passivo Circulante</u>	1.274.215,15	

SANTA INÊS - MA, 31/12/ 2022

 JULIA GOMES MARQUES
 Socio Administrador
 CPF: 045.349.833-79

 Francisco das Chagas Aniceto
 Contador - CRC 9195 CE/T-MA
 CPF: 170.331.523-53



FLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04534983379	JULIA GOMES MARQUES
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 11:16 SOB Nº 20241530270.
PROTOCOLO: 241530270 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416966317. CNPJ DA SEDE: 24589850000135.
NIRE: 21102100958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

FLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica Q

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 671, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME, município Santa Inês, CNPJ nº 24.589.850/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21102100958.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/04/2016

Atos constitutivo: 21102100958

Santa Inês, 01/01/2022

JULIA GOMES MARQUES

Empresário

CPF 045.349.833-79

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9195

T E R M O D E A B E R T U R A

FLS Nº
PROC Nº DP 002134
Rubrica

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 671 (SEISCENTOS E SETENTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 671 (SEISCENTOS E SETENTA E UM), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 1(UM) DA EMPRESA J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME, FIRMA ESTABELECIDÀ R DO SOL, 44 SALA 02 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-061, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102100958 POR DESPACHO DE 13/04/2016 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 24589850000135, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124902049.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2022.

JULIA GOMES
MARQUES:04534983379

EMPRESARIO - JULIA GOMES MARQUES

C.P.F - 04534983379

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
ANICETO:17033152353

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

Termo de Encerramento

FLS Nº _____
PROC Nº DPO8124
Rubrica [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 671, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME.

Santa Inês, 31/12/2022

JULIA GOMES MARQUES

Empresário

CPF 045.349.833-79

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9195



FLS Nº _____
PROC Nº DP 0031.24
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04534983379	JULIA GOMES MARQUES
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/12/2024 13:56 SOB Nº 20241533295.
PROTOCOLO: 241533295 DE 29/11/2024. NIRE: 21102100958.
J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

CNPJ: 24589850000135

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

NIRE: NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016

Folha: 1

R DO SOL, 44 SALA 02

CENTRO

CEP: 65300-061

Santa Inês

MA

Classificação

Descrição

Exercício Atual

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	ATIVO	
1-1	CIRCULANTE	
1-1-01	DISPONIVEL	
1-1-01-01	CAIXA GERAL	
1-1-01-01-01	CAIXA MATRIZ	15.213,72D
	=CAIXA GERAL	*****15.213,72D
1-1-01-03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
1-1-01-03-01	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	3.000,00D
	=APLICAÇÕES FINANCEIRAS	*****3.000,00D
1-1-01-04	CLIENTES	
1-1-01-04-04	CLIENTES DIVERSOS	910.552,49D
	=CLIENTES	****910.552,49D
	=DISPONIVEL	****928.766,21D
1-1-02	REALIZÁVEL	
1-1-02-02	CRÉDITOS	
1-1-02-02-01	JULIA GOMES MARQUES	20.000,00D
	=CRÉDITOS	****20.000,00D
	=REALIZÁVEL	****20.000,00D
1-1-03	ESTOQUES	
1-1-03-01	MERCADORIAS DIVERSAS	
1-1-03-01-01	ESTOQUE MATRIZ	741.302,47D
	=MERCADORIAS DIVERSAS	****741.302,47D
	=ESTOQUES	****741.302,47D
	=Total - CIRCULANTE	**1.690.068,68D
1-3	ATIVO PERMANENTE	
1-3-02	IMOBILIZADO	
1-3-02-02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	83.490,30D
1-3-02-03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.443,69D
	=IMOBILIZADO	****128.933,99D
1-3-04	COMPUTADORES E SOFTWARES	
1-3-04-01	HARDWARE	4.405,18D
1-3-04-02	SOFTWARE	1.320,00D
	=COMPUTADORES E SOFTWARES	*****5.725,18D
	=Total - ATIVO PERMANENTE	****134.659,17D
	=Total - ATIVO	**1.824.727,85D
2	PASSIVO	
2-1	CIRCULANTE	
2-1-01	FORNECEDORES	
2-1-01-01	MATRIZ	

FLS Nº DPD08124
 PROC Nº 9
 Rubrica _____

JULIA GOMES MARQUES
 CPF:04534983379
 EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
 CRC:CE 9195/T-MAContador

Classificação	Descrição	Exercicio Atual
2-1-02-12	CEF LIMITE DA CONTA UTILIZADO	14.037,01C
2-1-02-13	BRADESCO LIMITE DA CONTA UTILIZADO	29.614,90C
	=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	****605.541,35C
2-1-03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	
	OBRIGAÇÕES	
2-1-03-01		
2-1-03-01-01	INSS A RECOLHER	3.555,29C
2-1-03-01-02	FGTS A RECOLHER	1.231,22C
2-1-03-01-03	PIS A RECOLHER	1.025,54C
2-1-03-01-04	COFINS A RECOLHER	4.733,26C
2-1-03-01-05	ICMS A RECOLHER	3.387,21C
2-1-03-01-18	ICMS ANTECIPADO	1.514,09C
	=OBRIGAÇÕES	*****15.446,61C
	=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	*****15.446,61C
2-1-04	PROVISÕES	
	PROVISÕES DIVERSAS	
2-1-04-01		
2-1-04-01-01	IRPJ A RECOLHER	7.727,14C
2-1-04-01-02	CSSL A RECOLHER	6.954,43C
	=PROVISÕES DIVERSAS	*****14.681,57C
	=PROVISÕES	*****14.681,57C
	=T o t a l - C I R C U L A N T E	****835.002,13C
2-2	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2-2-01		
2-2-01-01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2-2-01-01-03	EMPRESTIMO BRADESCO CONT 015863466 30 P	90.000,00C
2-2-01-01-04	EMPRESTIMO CAIXA CONT.1416032 (1134)	31.674,08C
2-2-01-01-05	EMPRESTIMO CAIXA CONT.1247980 (1519)	8.891,89C
2-2-01-01-06	EMPRESTIMO CAIXA CONT. 1805436 (1526)	118.899,76C
2-2-01-01-07	EMPRESTIMO BRADESCO CONT 015740218 (1036)	59.098,62C
	=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	****308.564,35C
	=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	****308.564,35C
	=T o t a l - E X I G Í V E L A L O N G O P R A Z O	****308.564,35C
2-3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	
	CAPITAL SOCIAL	
2-3-01		
2-3-01-01	CAPITAL INTEGRALIZADO	
2-3-01-01-01	JULIA GOMES MARQUES	30.000,00C
	=CAPITAL INTEGRALIZADO	*****30.000,00C
	=CAPITAL SOCIAL	*****30.000,00C
2-3-03-01	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2-3-03-01-01	LUCROS ACUMULADOS	651.161,37C

JULIA GOMES MARQUES
CPF:04534983379
EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CRC:CE 9195/T-MAContador

DP008124

Classificação

Descrição

Exercício Atual

=LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS

***651.161,37C

=Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO

***681.161,37C

=Total - PASSIVO

**1.824.727,85C

JULIA GOMES MARQUES
CPF:04534983379
EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CRC:CE 9195/T-MAContador

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME(00286)

CNPJ: 24589850000135 NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016

Endereço: R DO SOL, 44 SALA 02, CENTRO, Santa Inês, MA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :2 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS			
VENDAS DE PRODUTOS MATRIZ	3-1-01-01-01	1512	3.261.504,24C
=VENDAS DE MERCADORIAS			**3.261.504,24C
=RECEITA BRUTA			**3.261.504,24C
(-) DEDUÇÕES - IMPOSTOS INCIDENTES			
(-) ICMS			
(-) ICMS MATRIZ	3-1-02-01-01	1582	60.171,85D
=(-) ICMS			*****60.171,85D
(-) PIS			
(-) PIS MATRIZ	3-1-02-03-01	1638	4.117,81D
=(-) PIS			*****4.117,81D
(-) COFINS			
(-) COFINS MATRIZ	3-1-02-04-01	1778	19.005,26D
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	3-1-02-04-02	1652	6.336,08D
=(-) COFINS			*****25.341,34D
=(-) DEDUÇÕES - IMPOSTOS INCIDENTES			*****89.631,00D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
RECEITAS DIVERSAS			
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	3-1-04-01-04	1771	32.149,92C
=RECEITAS DIVERSAS			*****32.149,92C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			*****32.149,92C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**3.204.023,16C
=Total - RECEITA			**3.204.023,16C
CUSTOS E DESPESAS			
CUSTOS			
MERCADORIAS DIVERSAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
MATRIZ	4-1-01-01-01	1764	1.956.902,60D
=CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			**1.956.902,60D
=MERCADORIAS DIVERSAS			**1.956.902,60D

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME(00286)
 CNPJ: 24589850000135 NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016
 Endereço: R DO SOL, 44 SALA 02, CENTRO, Santa Inês, MA
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

FLS Nº
 PROC Nº DP008139
 Rubrica

Diário :2 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - CUSTOS			**1.956.902,60D
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
ADMINISTRAÇÃO			
PRÓ-LABORE	4-2-01-01-01	1841	2.604,00D
=ADMINISTRAÇÃO			*****2.604,00D
PESSOAL			
SALÁRIOS	4-2-01-02-01	1855	154.751,23D
FÉRIAS	4-2-01-02-02	1862	18.384,70D
13º SALÁRIOS	4-2-01-02-03	1869	14.093,47D
INSS	4-2-01-02-04	1876	28.050,84D
FGTS	4-2-01-02-05	1883	14.009,53D
PROCESSO TRABALHISTAS	4-2-01-02-07	1897	29.354,69D
GRRF RECOLHIMENTO RESC. FGTS	4-2-01-02-10	1918	4.227,41D
=PESSOAL			****262.871,87D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ÁGUA/ENERGIA/GÁS	4-2-01-03-03	1946	963,83D
COMUNICAÇÕES	4-2-01-03-04	1953	6.012,21D
MAT.EXPEDIENTE LIMP. E HIGIENE	4-2-01-03-05	1960	9.751,32D
MATERIAIS P/ USO OU CONSUMO	4-2-01-03-18	2051	145.189,79D
BENS DE PEQUENO VALOR	4-2-01-03-21	2072	3.928,42D
MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS	4-2-01-03-24	2093	10.515,56D
IMPOSTOS ESTADUAIS	4-2-01-03-30	2219	82.894,46D
IMPOSTOS FEDERAIS	4-2-01-03-31	2226	19.623,66D
DESPESAS COM GAS	4-2-01-03-32	2233	65.119,82D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****343.999,07D
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	4-2-01-04-01	2142	128.503,36D
MULTA DE MORA	4-2-01-04-02	2149	140,95D
DESPESAS BANCÁRIAS	4-2-01-04-03	2058	4.328,62D
I. O. F. (IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS)	4-2-01-04-05	1302	3.792,48D
=DESPESAS FINANCEIRAS			****136.765,41D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****746.240,35D
=T o t a l - DESPESAS			****746.240,35D
PROVISÕES I.RENDA E CSLL			
PROVISÕES			
PROVISÃO P/ IRPJ	4-3-01-01-01	2198	38.640,19D

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME(00286)
 CNPJ: 24589850000135 NIRE: 21102100958 Data: 13/04/2016
 Endereço: R DO SOL, 44 SALA 02. CENTRO, Santa Inês. MA
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

PROC Nº DP008124
 Rubrica 1

Diário :2 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
PROVISÃO P/ CSSL	4-3-01-01-02	2205	32.125.69D
=PROVISÕES			*****70.765,88D
=T o t a l - PROVISÕES I.RENDA E CSLL			*****70.765,88D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			**2.773.908,83D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.204.023.16C
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.773.908.83D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****430.114.33

***** (XXXXX) *****

J G MARQUES – CONVENIENCIA - ME

CNPJ: 24.589.850/0001-35 INS EST: 12.490.204-9

RUA DO SOL, Nº.44, CENTRO

CEP: 65.300-061 – SANTA INÊS - MA

NIRE: 211.021.009-58

FLS Nº _____
PROC Nº DP008124
Rubrica _____

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

J G MARQUES – CONVENIENCIA – ME, FOI CONSTITUIDA EM 13 DE ABRIL DE 2016, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOSEM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM OBEDIENCIA AOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, AOS PRINCIPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. AS PRATICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTE:

2.1 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O RESULTADO É APURADO EM OBEDIENCIA AO PRINCIPIO DA COMPETENCIA DO EXERCICIO

2.2 ATIVO CIRCULANTE:

AS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE SÃO APRESENTADAS COM GRAU DECRESCENTE DE LIQUIDEZ E NO PASSIVO CIRCULANTE COM O GRAU DECRESCENTE DE EXIGIBILIDADE:

NOTA 3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS PELO PREÇO MEDIO PONDERADO.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE.

SANTA INÊS – MA 31/12/2023

JULIA GOMES MARQUES
Sócio Administrador
CPF: 045.349.833-79

Francisco das Chagas Aniceto
Contador-CRC 009195/O-5 T-MA
CPF: 170.331.523-53

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME
 CNPJ 24.589.850/0001-35 INSC. EST. 12.490.204-9
 RUA DO SOL, Nº 44, SALA 02, CENTRO
 CEP 65.300-061 - SANTA INÊS - MA
NIRE 21102100958

FLS Nº _____
 PROC Nº DP008124
 Rubrica _____

**COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA
 MEDIANTE OS INDICES ABAIXO RELACIONADOS**

LG=	<u>Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo</u>	1.690.068,68	1,48
	Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	1.143.566,48	
SG=	<u>Ativo Total</u>	1.824.727,85	15,96
	Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	114.356,48	
LC=	<u>Ativo Circulante</u>	1.690.068,68	2,02
	Passivo Circulante	835.002,13	

SANTA INÊS - MA, 31/12/ 2023

 JULIA GOMES MARQUES
 Socio Administrador
 CPF: 045.349.833-79

 Francisco das Chagas Aniceto
 Contador - CRC 9195 CE/T-MA
 CPF: 170.331.523-53



FLS Nº _____
PROC Nº DP008129
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04534983379	JULIA GOMES MARQUES
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 16:50 SOB Nº 20241530423.
PROTOCOLO: 241530423 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417000416. CNPJ DA SEDE: 24589850000135.
NIRE: 21102100958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

FLS Nº _____
PROC Nº DP008124
Rubrica Ø

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 629, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME, município Santa Inês, CNPJ nº 24.589.850/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21102100958.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/04/2016

Ato constitutivo: 21102100958

Santa Inês, 01/01/2023

JULIA GOMES MARQUES

Empresário

CPF 045.349.833-79

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9195

T E R M O D E A B E R T U R A

FLS Nº _____
PROC Nº DP003134
Rubrica _____

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 2187 (DUAS MIL, CENTO E OITENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 2187 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2(DOIS) DA EMPRESA J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME, FIRMA ESTABELECIDÀ R DO SOL, 44 SALA 02 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-061, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102100958 POR DESPACHO DE 13/04/2016 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 24589850000135, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124902049.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2023.

JULIA GOMES
MARQUES.04534983379

EMPRESARIO - JULIA GOMES MARQUES

C.P.F - 04534983379

FRANCISCO DAS CHAGAS
ANICETO:17033152353

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

Termo de Encerramento

FLS Nº _____
PROC Nº DP008139
Rubrica Φ

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 629, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME.

Santa Inês, 31/12/2023

JULIA GOMES MARQUES
Empresário
CPF 045.349.833-79

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9195



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS Nº _____
PROC Nº DP003134
Rubrica [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04534983379	JULIA GOMES MARQUES
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/12/2024 14:53 SOB Nº 20241537762.
PROTOCOLO: 241537762 DE 02/12/2024. NIRE: 21102100958.
J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº DP 008/24
Rubrica _____

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º. 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

1. ABERTURA

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA tornou pública a Dispensa de Licitação nº 007/2024, no dia 21/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Santa Inês-MA (<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>) bem como no site oficial desta Câmara Municipal (<https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/>) e em jornal de grande circulação O Imparcial, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram verificadas as propostas enviadas para o PROCESSO N.º. 018/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024, a Agente de Contratação, instituída pela PORTARIA N.º 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, para receber a proposta de preços e a documentação para a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber;

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até 04/12/2024, as 23:59hs eletronicamente via e-mail (licitacao@cmsantaines.ma.gov.br)

Propostas enviadas por e-mail: 01 (uma)

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ N.º 24.589.850/0001-35, enviou proposta e documentação via e-mail no prazo e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº. 007/2024, foi iniciada a análise da proposta de preços apresentada pela empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), cujo preço ficou no valor total de: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e foi verificada que estava de acordo com as exigências do edital, restando a mesma classificada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. CARDÁPIO 1 ENTRADAS: 1. Brusquetas; 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Creme de galinha; CARDÁPIO 2 PRATOS PRINCIPAIS 1. Arroz à Grega; 2. Arroz Branco; 3. Peixa ao Molho; 4. Assado ao molho madeira; 5. Frango a dorê; 6. Farofa branca; 7.	Serv.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº 09008/24
Rubrica _____

	Salada Verde Tropical; 8 Legumes sauté; 9. Batata frita; 10 Suco (acerola e goiaba); 11. Refrigerante de 2 litros (sabor coca-cola, guaraná. Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à realização do evento.				
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, compatível com a estrutura do evento.	Serv.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenham capacidade para atender eventos de pequeno	Serv.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Valor Total	RS: 13.500,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada com base no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido, e suas alterações, que permitem tal procedimento. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) (Vigência)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vale ressaltar que conforme o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base no Art. 75, inciso II o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº 0 P 008 / 24
Rubrica _____

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração tendo a J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, ofertado o menor valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, será decorrente da proposta mais vantajosa, sendo que os preços deverão encontrar-se compatível com a realidade mercadológica e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, estabelecida na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira.

8. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o objeto pretendido, através da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, estabelecida na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024

Antônia de Matos Costa
ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.....	1
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.....	1

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação 007/2024 (Processo Administrativo 00.00.017/2024). OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência em conformidade com Art. 75, inciso II combinado com seu § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021. VENCEDORA: R J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta. Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024. ANTÔNIA DE MATOS COSTA, Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação 008/2024 (Processo Administrativo 00.00.018/2024). OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência em conformidade com Art. 75, inciso II combinado com seu § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021. VENCEDORA: J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, estabelecida na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta. Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024. ANTÔNIA DE MATOS COSTA, Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbd75d0e6e2af5fd351cdcad58e7e17f0b77cbcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FLS Nº _____
PROC Nº 00008124
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 008/2024
PROCESSO 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 018/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Outorgando, assim, a contratação da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), sob CNPJ n.º 24.589.850/0001-35, sediada na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061, por intermédio de seu representante JULIA GOMES MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 0299906720057 SSP/MA, CPF nº 045.349.833-79, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Santa Inês - MA, 06 de dezembro de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2024 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2024 1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
007/2024**

PROCESSO 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 017/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Outorgando, assim, a contratação da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), sob CNPJ n.º 10.558.677-0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, por intermédio de seu representante JOSIMAR BARBOSA BEZERRA, portador da Carteira de Identidade nº 817561978 SEJUSP-MA, CPF nº 828.295.943-04, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Santa Inês - MA, 06 de dezembro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
008/2024**

PROCESSO 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 018/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Outorgando, assim, a contratação da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), sob CNPJ n.º 24.589.850/0001-35, sediada na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061, por intermédio de seu representante JULIA GOMES MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 0299906720057 SSP/MA, CPF nº 045.349.833-79, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Santa Inês - MA, 06 de dezembro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b451f95f181785aa1ec3100dad08f4eb12b8d72

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA DE CONTRATO



De <licitacao@cmsantaines.ma.gov.br>
Para <grupormarques@hotmail.com>
Data 2024-12-10 12:37

FLS Nº _____
PROC Nº DP008/24
Rubrica _____

27. Conv. Ass. de Contrato (2).pdf (~267 KB) Contrato 018.2024.pdf (~186 KB)

Bom Dia, segue em anexo para assinatura o Contrato 018.2024
juntamente com a convocação do Contrato que foi originado da Dispensa 008.2024



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Santa Inês - MA, convoca a empresa: J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ nº. 24.589.850/0001-35 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, e assinar o contrato decorrente da Dispensa de Licitação 008/2024.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na Legislação vigente do instrumento convocatório

Santa Inês - MA, 10 de dezembro de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

RECEBIDO EM: ____/____/____



J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO)
CNPJ nº. 24.589.850/0001-35



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº 0808/24
Rubrica _____

CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, E A EMPRESA J G MARQUES – CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO).

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro, cidade de Santa Inês estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.658.009/0001-70, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Joel Oliveira de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J G MARQUES – CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, estabelecida na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061 neste ato representada por sua representante legal, JULIA GOMES MARQUES, portadora do RG 0299906720057 SSP/MA, e CPF nº 045.349.833-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. CARDÁPIO 1 ENTRADAS: 1. Brusquetas; 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Creme de galinha; CARDÁPIO 2 PRATOS PRINCIPAIS 1. Arroz à Grega; 2. Arroz Branco; 3. Peixa ao Molho; 4. Assado ao molho madeira; 5. Frango a dorê; 6. Farofa branca; 7. Salada Verde Tropical; 8 Legumes sauté; 9. Batata frita; 10 Suco (acerola e goiaba); 11. Refrigerante de 2 litros (sabor coca-cola, guaraná. Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à realização do evento.	Serviço	01	10.500,00	10.500,00
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, compatível com a estrutura do evento.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica _____

03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenham capacidade para atender eventos de pequeno	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
Valor Total Estimado:				RS: 13.500,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santa Inês-MA - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, Caixa Economica - Agência: 0768 Conta Corrente:3107-1.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade; b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante; d). o período respectivo de execução do contrato; e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº DP 008/24
Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N.º _____

PROC N.º _____

Rubrica _____

- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com



exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- Câmara Municipal FUNÇÃO: 01 – Legislativo
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

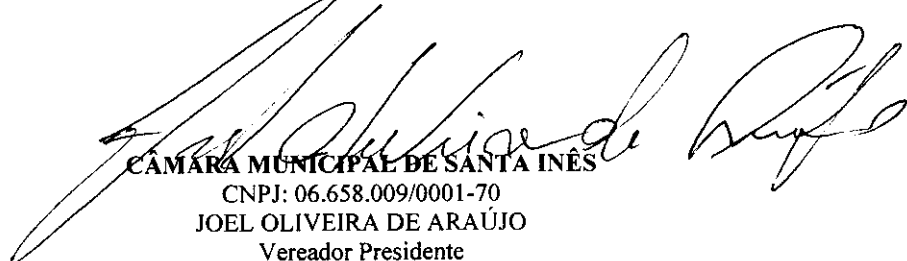
16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

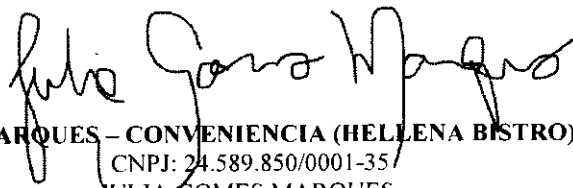
DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês-MA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês-MA 10 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente
Contratante


J G MARQUES – CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO)
CNPJ: 24.589.850/0001-35/
JULIA GOMES MARQUES,
CPF nº 045.349.833-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizandra Bezerra marais
CPF nº: 003.676.671.26

Nome: Rayna Romana de Souza
CPF nº: 029.056.353.47

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024. PROC. ADM. Nº 017/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046. OBJETO contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. VALOR RS: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 10 de dezembro de 2024.

APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. VALOR RS: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024. PROC. ADM. Nº 018/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, sediada na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061. OBJETO contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 315c942648e0ab88af5755d71cec78afab9eb623

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 20204

Nomeia servidora pública responsável pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANA LUIZA PORTELA SOUSA**, cargo **SECRETÁRIA ADJUNTA**, como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos administrativos celebrados por esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA no ano de 2024.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente ao setor requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, ao setor requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Santa Inês-MA, 13 de março de 2024.


Vereador Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 13/03/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

SUMÁRIO

Descrição

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Página _____
Rubrica _____

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidora pública responsável pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANA LUIZA PORTELA SOUSA, cargo SECRETÁRIA ADJUNTA, como responsável pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO dos contratos administrativos celebrados por esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA no ano de 2024.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente ao setor requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, ao setor requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, Santa Inês-MA, 13 de março de 2024.

Vereador Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 13/03/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25a42a680f356dcf89c90a9942a8e79c3f9befcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

